



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 224/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Obras
Requisição nº 224/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Ampla Competição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo geológico, visando a verificação de viabilidade para aquisição de área para cemitério no Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis..

Início do envio das propostas (dia e horário): Dia 13/03/2026, às 15horas

Data final para o envio das propostas (dia e horário): Dia 19/03/2026, às 23 horas 59minutos

Data de abertura das propostas (dia e horário): Dia 20/03/2026, às 09 horas

Local para envio: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de serviços técnicos profissionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitario referencia	Valor total referencia
------	--------	-------	---------------	---------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1	10	UNI	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA QUE CONTEMPLE AS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS	R\$ 4.895,00	R\$ 4.895,00
---	----	-----	---	--------------	--------------

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no sítio oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do link disposto acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário final disposto neste aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor proposta.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

do objeto e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Sítio eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- 8.9.4. ANEXO IV - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles
- c) relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: ____ (licitação) ____ Nº. ____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 148 do Decreto Municipal nº 1.206/2024 e Lei 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐)SIM ou **NÃO**(☐).

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 224/2026

Boa Vista do Cadeado, março de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo geológico, visando a verificação de viabilidade para aquisição de área para cemitério no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Boa Vista do Cadeado/RS necessita contratar serviço técnico especializado para elaboração de Laudo Geológico voltado à verificação de viabilidade de aquisição de área destinada à implantação/regularização de cemitério municipal e à instrução do respectivo licenciamento ambiental. A demanda decorre da obrigação do Poder Público de assegurar a continuidade e a adequação de serviços essenciais à população, com observância das normas ambientais aplicáveis e mitigação de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A atividade de cemitério enquadra-se como utilizadora de recursos ambientais e potencialmente poluidora, conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018, o que impõe a necessidade de estudos técnicos que demonstrem a aptidão do terreno sob os aspectos geológico, geotécnico e hidrogeológico. O Laudo Geológico constitui peça técnica fundamental para subsidiar a decisão administrativa sobre a aquisição da área e para instruir o processo de licenciamento ambiental municipal, reduzindo incertezas sobre a adequação do local e sobre medidas preventivas necessárias.

O Município não dispõe de profissional habilitado em seu quadro de servidores para executar este tipo de serviço com a responsabilidade técnica e os métodos específicos exigidos (levantamentos de campo, sondagens e ensaios). Assim, a contratação externa atende ao interesse público ao viabilizar análise especializada, com emissão de documento conclusivo, tecnicamente fundamentado e compatível com as exigências do órgão licenciador.

O não atendimento da demanda gera impactos relevantes: risco de escolha de área inadequada (com lençol freático raso, elevada permeabilidade, instabilidade de taludes, suscetibilidade a erosão ou movimentos de massa), aumento da probabilidade de contaminação de solo e águas subterrâneas, atrasos ou indeferimento do licenciamento ambiental e insegurança jurídica na implantação/regularização do cemitério. Também há risco de desperdício de recursos públicos com aquisição de imóvel impróprio ou com necessidade de intervenções corretivas onerosas após a compra.

Portanto, a necessidade consiste em obter, com urgência e qualidade técnica, um Laudo Geológico completo e conclusivo, com levantamentos e ensaios de campo compatíveis com a área de interesse, permitindo decisão administrativa segura sobre a aquisição do terreno e instrução adequada do licenciamento ambiental do cemitério municipal.

O Laudo Geológico deverá conter os seguintes itens: mapeamento geológico básico da área do terreno; caracterização geotécnica conclusiva indicando a ocorrência ou risco de viabilização no terreno, de erosões, escorregamentos ou movimentos do solo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

caracterização hidrogeológica com indicação das profundidades dos níveis do aquífero freático; uso de água subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 200 metros do empreendimento; realização de furos de sondagem e realização de ensaios de permeabilidade, indicando a taxa de percolação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Obras	Jeferson de Aguiar Beltrão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da execução do serviço:

O objeto compreende a prestação de serviço técnico especializado, com responsabilidade técnica formalmente registrada, para elaboração de Laudo Geológico destinado a avaliar a aptidão da área para cemitério e subsidiar o licenciamento ambiental municipal. O produto final consiste em laudo técnico conclusivo, com peças gráficas, registros de campo e memórias dos ensaios executados, assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do conselho competente.

Requisitos técnicos mínimos: (i) mapeamento geológico básico da área do terreno, com descrição de litologias, estruturas, relevo e processos superficiais relevantes; (ii) caracterização geotécnica conclusiva, com avaliação de ocorrência ou risco de erosões, escorregamentos e movimentos do solo, incluindo descrição de condições de drenagem e estabilidade; (iii) caracterização hidrogeológica, com indicação da profundidade do nível do aquífero freático e sua variação observável no período de levantamento, quando aplicável; (iv) levantamento do uso de águas subterrâneas e identificação de poços de abastecimento num raio de 200 metros do empreendimento, com indicação de localização e, quando disponível, profundidade/captação; (v) execução de furos de sondagem em quantidade compatível com a área e com o objetivo do estudo, com descrição estratigráfica e registro fotográfico quando pertinente; (vi) realização de ensaios de permeabilidade/percolação, com apresentação do método empregado e indicação da taxa de percolação/infiltração.

Requisitos metodológicos e de qualidade: realização de visita técnica e levantamento de campo; utilização de equipamentos calibrados e métodos reconhecidos; apresentação de plantas/croquis com coordenadas e referência espacial, preferencialmente em sistema compatível com bases oficiais; inclusão de conclusões objetivas sobre viabilidade e restrições, indicando medidas de mitigação quando necessárias; entrega em meio digital em formato aberto e não editável (por exemplo, PDF e arquivo editável), além de versão impressa se demandado pela administração; prazo de execução compatível com o cronograma do licenciamento, com definição clara de marcos (mobilização, campo, ensaios, relatório preliminar e relatório final).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Requisitos de sustentabilidade e boas práticas: planejamento de campo com minimização de supressão vegetal e de movimentação desnecessária de solo; gerenciamento e destinação adequada de resíduos gerados em campo (embalagens, materiais de apoio, amostras quando descartadas); recomposição e fechamento seguro dos pontos de sondagem após a execução; redução de deslocamentos por roteirização; priorização de entrega digital para reduzir consumo de papel, mantendo-se a rastreabilidade e a integridade do documento.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

ITEM	UN	QUANTIDA DE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	UN	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE CONTEMPLE AS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a necessidade de profissional com especialidades específicas (geólogo ou engenheiro de minas), dentre as possibilidades, estão a execução por servidor do município ou a contratação de profissional externo.

6.2. Tendo em vista que não faz parte das funções de nenhum dos cargos do quadro de servidores do município a especialidade de geologia ou engenharia de minas, inviável a execução por servidor público. Desta forma, se faz necessária a contratação de profissional externo.

6.3. Analisando-se o mercado, verificou-se a existência de algumas empresas nos município que circundam Boa Vista do Cadeado, pelo que a contratação para a execução do serviço é a solução mais viável.

6.4. No que se refere a viabilidade operacional, verifica-se ser exequível, tendo em vista que não será necessário realizar organização ou adequação o órgão para a realização desta solução.

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento do serviço prestado e das condições da execução do serviço, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Alternativa A — Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Geológico completo (com sondagens e ensaios). Atende à necessidade ao entregar estudo integrado (mapeamento geológico, avaliação geotécnica e hidrogeológica, inventário de poços no raio de 200 m, sondagens e ensaios de permeabilidade/percolação) com responsabilidade técnica e conclusões objetivas para embasar a aquisição da área e instruir o licenciamento ambiental do cemitério. O acesso ocorre por procedimento de contratação de serviço técnico especializado, com definição de escopo mínimo, prazo, produtos e exigência de ART ou equivalente.

Alternativa B — Contratação de consultor autônomo habilitado para laudo, com subcontratação pontual de sondagens/ensaios. Atende parcialmente à necessidade ao concentrar a coordenação técnica e a redação do laudo em profissional individual, com execução de sondagens e ensaios por prestadores específicos. O acesso ocorre por contratação de pessoa física ou jurídica individual para serviço técnico, com previsões contratuais específicas para integração de resultados e para apresentação de ART e relatórios de ensaio.

Alternativa C — Utilização apenas de levantamento documental e visita técnica, sem sondagens e ensaios de permeabilidade. Atende de forma limitada à necessidade ao produzir avaliação baseada em mapas, imagens e observações superficiais, com baixa evidência sobre estratigrafia, nível freático e permeabilidade. O acesso ocorre por contratação de estudo simplificado de gabinete e campo superficial, com menor mobilização e menor complexidade.

Comparação e escolha. A Alternativa C apresenta menor custo e menor prazo, porém mantém risco técnico e regulatório elevado, pois não produz dados de subsuperfície e de permeabilidade necessários para conclusão conclusiva, tornando provável a solicitação de complementações no licenciamento e aumentando o risco de decisão inadequada sobre aquisição. A Alternativa B reduz custo em alguns cenários, mas eleva risco de integração e de responsabilidade técnica fragmentada, com possibilidade de divergências entre relatórios de ensaio e interpretação final e maior exposição a atrasos por dependência de múltiplos fornecedores.

A Alternativa A apresenta melhor aderência técnica ao problema, pois integra escopo, execução de campo e relatório conclusivo sob coordenação única, reduzindo risco de inconsistências e elevando a aceitabilidade perante o licenciamento. O custo tende a ser superior ao de um estudo superficial, porém reduz o custo total do processo ao diminuir probabilidade de retrabalho e de aquisição de área inadequada.

Comparativo sintético: O texto registra comparação objetiva com base nas premissas e componentes informados. Os custos estimados permanecem vinculados ao escopo, aos componentes incluídos e às premissas adotadas. A análise consolida custo total, prazo de implantação, risco operacional e aderência técnica do objeto.

Conclusão: A alternativa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) primeira alternativa apresentada é a solução mais vantajosa para a contratação, por maior aderência técnica e menor risco operacional frente às demais opções. A contratação observa condicionantes de habilitação, garantia e capacidade de execução.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme a Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se diretamente com o processo de **licenciamento do cemitério municipal**, pois o Laudo Geológico integra a instrução técnica necessária à análise e emissão de licenças pelo Município, conforme enquadramento da atividade na Resolução CONSEMA nº 372/2018. Assim, há interdependência com eventuais contratações para elaboração/atualização de estudos e documentos ambientais do empreendimento (por exemplo, memorial descritivo, projeto de implantação, medidas de controle ambiental) que utilizam as conclusões do laudo como condicionantes de projeto.

Por fim, a decisão de **aquisição do imóvel** depende dos resultados do laudo, de modo que procedimentos administrativos correlatos (avaliação imobiliária, instrução de compra, regularização fundiária) se beneficiam diretamente das conclusões técnicas e podem ser reprogramados conforme as restrições identificadas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos concentram-se na produção de evidências técnicas suficientes para decisão administrativa segura sobre a aquisição da área e para instrução do licenciamento/regularização ambiental do cemitério municipal. Espera-se obter diagnóstico conclusivo sobre condições do terreno (estabilidade, suscetibilidade a erosões/escorregamentos, comportamento do solo) e sobre condições hidrogeológicas (nível do aquífero freático, permeabilidade e vulnerabilidade a contaminação), reduzindo incertezas e prevenindo escolhas inadequadas.

Em termos de economicidade, a contratação do laudo completo reduz a probabilidade de aquisição de imóvel impróprio e de necessidade de obras corretivas posteriores, que tendem a superar o custo do estudo. Também reduz custos indiretos por retrabalho em licenciamento, pois um laudo robusto diminui a ocorrência de exigências complementares e a repetição de levantamentos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Quanto ao ganho de eficiência, o Município passa a contar com documento técnico estruturado e rastreável, permitindo análise mais célere pelo setor responsável pelo licenciamento e melhor organização do processo administrativo. A disponibilidade de conclusões e condicionantes objetivos melhora o planejamento de etapas subsequentes (licenciamento, projeto e implantação), otimizando o uso de recursos humanos internos, que deixam de atuar em tentativas de suprir lacunas técnicas fora de sua especialidade

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se viável técnica e economicamente. Do ponto de vista técnico, a solução escolhida (contratação de empresa especializada com execução de sondagens e ensaios) atende integralmente aos requisitos identificados para embasar a aquisição da área e instruir o licenciamento ambiental do cemitério municipal, entregando diagnóstico conclusivo sobre geologia, geotecnia e hidrogeologia, com responsabilidade técnica formalizada.

Do ponto de vista econômico, o custo estimado de R\$ 4.895,00 mostra-se compatível com a complexidade do serviço e com o risco que se busca mitigar. A despesa é inferior aos custos potenciais de aquisição de área inadequada, de retrabalho em licenciamento, de atrasos na regularização e de medidas corretivas posteriores, que podem gerar dispêndios significativamente maiores e danos ambientais.

A opção proposta apresenta vantagem por reduzir risco regulatório e técnico, encurtar o ciclo de análise do licenciamento por meio de documentação robusta e assegurar decisão administrativa fundamentada. A contratação permanece segura mediante condicionantes objetivas: definição clara da área e acessos; exigência de ART e rastreabilidade dos ensaios; critérios mínimos de suficiência de investigação (sondagens/ensaios justificados tecnicamente); e aceite condicionado à entrega de laudo conclusivo com anexos e peças gráficas. Assim, a contratação é viável e adequada ao interesse público.

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidor Edson Copetti, Diretor Administrativo e pelo Secretário Municipal de Obras Jeferson de Aguiar Beltrão.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Edson Copetti Boa Vista do Cadeado, 09 de março de 2026	Jeferson de Aguiar Beltrão Boa Vista do Cadeado, 09 de março de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 09 de março de 2026.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo geológico, visando a verificação de viabilidade para aquisição de área para implantação do cemitério no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até a conclusão do serviço.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art.6º, inciso XXI, “a”Lei n.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de elaboração de laudo geológico, visando a verificação de viabilidade para aquisição de área para cemitério no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, para obtenção de licença ambiental (LP, LI e LO).

A contratação justifica-se pelo fato que o município de Boa Vista do Cadeado não dispõe de profissional habilitado para elaboração deste tipo de serviço em seu quadro de servidores.

O Laudo Geológico é necessário para solicitação de licenciamento ambiental do cemitério municipal. A atividade de cemitério, segundo a Resolução do CONSEMA nº 372/2018 é considerada uma atividade utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidora



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ou capaz, de causar degradação ambiental. Sendo assim, segundo a resolução acima, é de competência do município seu licenciamento.

O Laudo Geológico deverá conter os seguintes itens: mapeamento geológico básico da área do terreno; caracterização geotécnica conclusiva indicando a ocorrência ou risco de viabilização no terreno, de erosões, escorregamentos ou movimentos do solo; caracterização hidrogeológica com indicação das profundidades dos níveis do aquífero freático; uso de água subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 200 metros do empreendimento; realização de furos de sondagem e realização de ensaios de permeabilidade, indicando a taxa de percolação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a contratação temporária, através de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional geólogo ou engenheiro de minas para a execução do projeto, conforme justificativa da solução disposta no Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

Elaborar laudo técnico conclusivo, com peças gráficas, registros de campo e memórias dos ensaios executados, assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do conselho competente.

Requisitos técnicos mínimos: (i) mapeamento geológico básico da área do terreno, com descrição de litologias, estruturas, relevo e processos superficiais relevantes; (ii) caracterização geotécnica conclusiva, com avaliação de ocorrência ou risco de erosões, escorregamentos e movimentos do solo, incluindo descrição de condições de drenagem e estabilidade; (iii) caracterização hidrogeológica, com indicação da profundidade do nível do aquífero freático e sua variação observável no período de levantamento, quando aplicável; (iv) levantamento do uso de águas subterrâneas e identificação de poços de abastecimento num raio de 200 metros do empreendimento, com indicação de localização e, quando disponível, profundidade/captação; (v) execução de furos de sondagem em quantidade compatível com a área e com o objetivo do estudo, com descrição estratigráfica e registro fotográfico quando pertinente; (vi) realização de ensaios de permeabilidade/percolação, com apresentação do método empregado e indicação da taxa de percolação/infiltração.

Requisitos metodológicos e de qualidade: realização de visita técnica e levantamento de campo; utilização de equipamentos calibrados e métodos reconhecidos; apresentação de plantas/croquis com coordenadas e referência espacial, preferencialmente em sistema compatível com bases oficiais; inclusão de conclusões objetivas sobre viabilidade e restrições, indicando medidas de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

mitigação quando necessárias; entrega em meio digital em formato aberto e não editável (por exemplo, PDF e arquivo editável), além de versão impressa se demandado pela administração; prazo de execução compatível com o cronograma do licenciamento, com definição clara de marcos (mobilização, campo, ensaios, relatório preliminar e relatório final).

Requisitos de sustentabilidade e boas práticas: planejamento de campo com minimização de supressão vegetal e de movimentação desnecessária de solo; gerenciamento e destinação adequada de resíduos gerados em campo (embalagens, materiais de apoio, amostras quando descartadas); recomposição e fechamento seguro dos pontos de sondagem após a execução; redução de deslocamentos por roteirização; priorização de entrega digital para reduzir consumo de papel, mantendo-se a rastreabilidade e a integridade do documento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

- Designar um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Fornecer ao contratado o acesso às informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- Facilitar o acesso às áreas de estudo e investigação.
- Analisar e aprovar os produtos entregues pelo contratado, dentro dos prazos estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma e as condições contratuais.
- Comunicar formalmente ao contratado qualquer alteração ou ocorrência relevante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e a legislação vigente.
- Cumprir os prazos estabelecidos.
- Utilizar metodologias e equipamentos adequados e atualizados.
- Manter a equipe técnica qualificada durante toda a execução do contrato.
- Responsabilizar-se pela veracidade e exatidão das informações e dos produtos entregues.
- Apresentar relatórios de acompanhamento, conforme solicitado pelo contratante.
- Manter sigilo sobre as informações confidenciais do contratante.
- Cumprir as normas de segurança do trabalho.

DASUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não há prazo de garantia para esta contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.2. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

1.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.4.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.4.3. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 1.4.4. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 1.4.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.4.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 1.4.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 1.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento e eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.4.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 1.4.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.4.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DASPENALIDADES

A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, a aqueles que:

- 1.4.12. Retardar a execução do pregão;
- 1.4.13. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 1.4.14. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Quando a ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao município de Boa Vista do Cadeado/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem sanção.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas meramente exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia de acordo com os termos da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DOPAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.4.15. a data da emissão;
- 1.4.16. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.4.17. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.4.18. o valor a pagar; e
- 1.4.19. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de depósito em agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO

Não há critérios previstos para a redução de pagamento.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá conter:

- 1.4.20. Nome completo ou razão social, n.º do CPF ou CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura (em caso de pessoa jurídica);
- 1.4.21. Modalidade e número da licitação;
- 1.4.22. Especificação do objeto licitado;
- 1.4.23. Valor unitário e total do item;
- 1.4.24. O valor unitário e total deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 1.4.25. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1.5. **Habilitação Jurídica:**

1.5.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

1.5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.5.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.5.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

OU

1.5.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.5.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

1.5.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.6.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.6.1.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

1.6.1.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.6.1.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.6.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.6.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.6.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.7. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

1.7.1.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

1.8. Relativos à Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.;

1.8.1.2. Comprovação da especialidade, mediante Diploma de Graduação em Geologia ou Engenharia de Minas, e respectiva inscrição no respectivo Conselho de Classe

16.2.4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	UNS	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA QUE CONTEMPLE AS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS	R\$ 4.895,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos no painel para consulta Banco de preços, sendo o relatório gerado, impresso e rubricado na data de 09/03/2026, por meio do endereço eletrônico:

https://sistemastag.com/cotacao/4588/gerar_relatorio_tabela?include_ia_justificativa=1

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Tatiele Pitrofski
Setor de Licitações e Compras



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre consignado no Orçamento 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras;

Fonte de Recursos: livre;

Projeto Atividade: 2.087(Manutenção e Ampliação dos Cemiterios Mu);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00;

Desdobramento orçamentário: 272/2026;

Boa Vista do Cadeado, 09 de março de 2026.

Jeferson de Aguiar Beltrão Secretário de Obras

☐ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

Data 13/03/2026

PREFEITO MUNICIPAL
João Paulo Beltrão dos Santos

Edson Copetti
Diretor Administrativo